

P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



**JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2013

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 6.204/2007, nº 5.450/2005, nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa do ramo para efetuar o serviço de registro fotográfico, captação de áudio/vídeo e transcrição das entrevistas com magistrados e servidores deste Regional, a serem realizadas no exercício de 2014, durante a execução do Projeto História Oral do TRT18ª Região, desenvolvido pelo Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza, conforme condições e especificações do Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia: Segunda a sexta-feira

Hora: Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF

Local: Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2013

PROCESSO Nº 7905/2013

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC nº 001, de 11 de julho de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 24/01/2014

HORÁRIO: 14:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação, de empresa do ramo para efetuar o serviço de registro fotográfico, captação de áudio/vídeo e transcrição das entrevistas com magistrados e servidores deste Regional, a serem realizadas no exercício de 2014, durante a execução do Projeto História Oral do TRT18ª Região, desenvolvido pelo Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza, conforme condições e especificações do Anexo I deste Edital, de acordo com a tabela abaixo e demais informações a seguir dispostas:

ITEM	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	I	CAPTAÇÃO DE ÁUDIO/VÍDEO E FOTOGRAFIAS NAS UNIDADES DO TRIBUNAL E EM AMBIENTES EXTERNOS E TRANSCRIÇÃO DO ÁUDIO	SERVIÇO
2	II	EDIÇÃO DE DOCUMENTÁRIO DO MATERIAL CAPTADO NA MODALIDADE I	SERVIÇO

1.1.1 A descrição detalhada completa dos itens e especificações técnicas encontra-se também no item 3 do Anexo I deste Edital;

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme tabela constante no subitem 15.1.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar o valor total por serviço cotado, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do serviço ofertado em conformidade com o estabelecido no item 3 do Anexo I deste Edital e, ainda, os prazos dispostos nos subitens 15.1.5 a 15.1.8 cuja omissão ou contrariedade implica na aceitação do prazo indicado; e

5.1.2 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e

desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM, sendo que o sistema calculará automaticamente o valor global.**

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem

automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para o contrato e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para o futuro contrato, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO;

9.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a

composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade; e

9.1.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

10.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

10.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

10.1.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, produção e edição de documentários, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

10.1.11.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

10.1.11.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

10.1.11.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “*online*”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 Os documentos descritos nos subitens 10.1.10 a 10.1.11 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3530.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, **para aqueles que não possuem SICAF, ou que possuem alguma restrição.**

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Fórum Trabalhista de Goiânia - Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

13.1.1 Não assinar o Contrato;

13.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

- 13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.4 Não manter a proposta;
- 13.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.7 Fizer declaração falsa; ou
- 13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 13.2.1 Advertência;
- 13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:
 - 13.2.2.1 Expirado o prazo para execução dos serviços, sem a sua efetivação, e o não cumprimento dos demais prazos estipulados no contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia/hora de atraso sobre o valor do contrato, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.
 - 13.2.2.2 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;
 - 13.2.2.3 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e
 - 13.2.2.4 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.
- 13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.6 No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e contratar com a União por período de até cinco anos, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 13.2.2.2.

13.7 Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

15 DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF, para fins de assinatura do contrato;

15.1.3 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da

sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 O item, a modalidade, a especificação, unidade de fornecimento, o preço total por item, expressos em valores numéricos da moeda corrente nacional, conforme quadro abaixo:

ITEM	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO TOTAL
1	I	CAPTAÇÃO DE AUDIO/VÍDEO E FOTOGRAFIAS NAS UNIDADES DO TRIBUNAL E EM AMBIENTES EXTERNOS E TRANSCRIÇÃO DO AUDIO	SERVIÇO	R\$
2	II	EDIÇÃO DE DOCUMENTÁRIO DO MATERIAL CAPTADO NA MODALIDADE I	SERVIÇO	R\$
VALOR GLOBAL				R\$

15.1.5 Ao Tribunal caberá solicitar equipe de filmagem e fotografia para cobertura das entrevistas com antecedência de 72 horas. Caso as propostas omitam este prazo, este será entendido como sendo este aqui estipulado;

15.1.6 O equipamento deverá ser instalado 01 (uma) hora antes da realização da entrevista. Caso as propostas omitam este prazo, este será entendido como sendo este aqui estipulado.

15.1.7 Na modalidade I, para cada entrevista serão cerca de 03 (três) horas de serviço de captação de áudio/vídeo e fotografia, distribuídas entre os seguintes horários: das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

15.1.8 Na modalidade I, a contratada deverá entregar o material transcrito em 01 (uma) mídia de DVD no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da captação.

15.1.9 Na modalidade I, a contratada deverá entregar o material de áudio no formato .mp3, em 02 (duas) mídias de DVD, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da captação;

A contratada deverá entregar o registro fotográfico no formato .jpeg, em 02 (duas) mídias de DVD, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da captação;

A contratada deverá entregar o material de vídeo no formato AVC-HD extensão .mts, em HD externo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da captação.

15.1.10 Na modalidade II, após a entrega da edição ao Centro de Memória, este terá o prazo de 07 dias úteis para efetuar alterações ou correções à contratada. Caso as propostas omitam este prazo, este será entendido como sendo este aqui estipulado.

15.1.11 Na Modalidade II, a Contratada terá 20 (vinte) dias úteis, após a aprovação, para entregar o material editado. Caso as propostas omitam este prazo, este será entendido como sendo este aqui estipulado.

15.1.12 Ao Tribunal pertence o direito das imagens referentes ao registro cinematográfico dos serviços ora solicitados, cabendo-lhe, exclusivamente, o direito de exibição. Fica terminantemente vedado à contratada a confecção de cópias de qualquer cena sem a expressa anuência do TRT da 18ª Região.

15.1.13 A responsabilidade da produção, agendamento, roteiro, textos e revisão deverá ser desenvolvido e executado pelos servidores do Centro de Memória do TRT da 18ª Região.

15.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

15.3 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

15.4 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

15.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

15.6 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

16 DAS AMOSTRAS

16.1 O proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do(a) Pregoeiro(a), apresentar amostra de documentário e fotografia, referente ao atestado de capacidade técnica apresentado, no prazo de 03 (três) dias úteis, após sua solicitação.

16.2 A análise de qualidade técnica dos vídeos será feita pela Chefe do Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza, com auxílio dos seus demais servidores, em que serão observados os seguintes quesitos:

16.2.1 Nitidez das imagens (não poderá haver desfoque ou drop-out);

16.2.2 Qualidade do áudio (não poderá haver ruído ou eco);

16.2.3 Qualidade da Iluminação (não poderá haver sombra, imagens escuras ou excesso de iluminação);

16.2.4 Edição do material (Não poderá haver cortes bruscos, falta de sincronia entre áudio e vídeo (delay) ou outros elementos que comprometam a imagem).

16.3 Após análise dos itens acima, a Chefe do Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza do TRT-18ª Região irá emitir termo aprovando ou não a amostra apresentada.

16.4 O referido vídeo deverá ser encaminhado ao Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza do TRT-18ª Região arquivados em DVD nas extensões WMV ou AVI e fotografia em extensões JPG O JPEG, para o seguinte endereço:

**CENTRO DE MEMÓRIA JUIZ PAULO FLEURY DA SILVA E SOUZA,
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO EDIFÍCIO IALBA-
LUZA, Avenida T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Setor Bueno /
Goiânia-GO - CEP: 74215-901 / Telefone (62) 3901-1338**

16.5 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

16.6 Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultada ao Tribunal convocar a(s) empresa (s) remanescente (s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

16.7 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se a este Tribunal o direito de descartá-las.

17 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 O objeto da contratação será recebido definitivamente, mediante recibo, no prazo de 30 (trinta) dias.

17.2 A adjudicatária deverá entregar os materiais de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital ao Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza, situado no Edifício Ialba-Luza do TRT-18ª Região, Avenida T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Setor Bueno, Goiânia-GO. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo sem justificativas plausíveis, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no edital.

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

18.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a realização do serviço e com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênera atestada pela

autoridade competente, ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF a prova e regularidade para com a Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2.1 Para fins de pagamento, será considerado o valor da filmagem por hora, observando-se o fracionamento previsto nas especificações do referido serviço.

18.3 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

18.4 Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.5 O CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviço.

18.6 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 18.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

18.7 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 12/01/2012.

18.8 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

18.8.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

18.8.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

18.8.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
e

18.8.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

18.8.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

18.9 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.131.0571.2549.0052 – Comunicação e Divulgação Institucional, Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .

18.10 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

18.11 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.12 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

19 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

19.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

19.1.1 O prazo de convocação estabelecido no subitem 19.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

19.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

19.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem de classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

19.3 Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar:

19.3.1 - **Declaração da empresa contendo a relação dos profissionais** responsáveis pelas áreas de filmagem, fotografias e editoração de vídeos, com suas respectivas experiências e formações acadêmicas, devendo nela constar, no mínimo, os seguintes profissionais: cinegrafista, fotógrafo e editor de vídeo.

19.3.2 - **Declaração de Disponibilidade de Equipamentos** essenciais para execução dos serviços.

19.4 Ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região se resguarda o direito de firmar o contrato com a empresa vencedora da licitação, após inspeção, a ser realizado por servidores do Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza, para verificar se a produtora possui a estrutura exigida de forma a atender integralmente as condições estabelecidas no edital. Em caso negativo, a licitante será automaticamente desclassificada, passando a ser vencedora a empresa que atender os requisitos e apresentar o menor preço.

20 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O contrato terá vigência até 31.12.2014, iniciando-se a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

21 DO REAJUSTE

21.1 Durante a contratação, o preço desta aquisição não sofrerá reajustes, mantendo-se fixo.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

22.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3 A Chefe do Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza, Sra. Ariony Chaves de Castro atuará como gestora/fiscal do contrato a ser firmado, e como seu substituto legal, o Sr. Riciere Lopes de Novaes Teixeira, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

22.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

22.5 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução

do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

22.6 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

22.7 Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, **é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:**

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

22.7.1 Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecurável do órgão competente.

22.8 Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a Contratada deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

22.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

22.11 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-21, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail: cpl@trt18.jus.br.

22.11.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Divisão de Licitações e Contratos.

22.12 Constituem partes integrantes deste Edital:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 11 (onze) páginas;

22.12.2 ANEXO II - Minuta do Contrato, com 15 (quinze) páginas.

22.13 O presente Edital é composto de 48 (quarenta e oito) páginas.

Goiânia, 09 de janeiro de 2014.

**MAÍSA BUENO MACHADO
PREGOEIRA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 – O presente termo tem por objeto a contratação de empresa do ramo para efetuar o serviço de registro fotográfico, captação de áudio/vídeo e transcrição das entrevistas com magistrados e servidores deste Regional, a serem realizadas no exercício de 2014, durante a execução do Projeto História Oral do TRT18ª Região, desenvolvido pelo Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação tem por objetivo atender às recomendações do CNJ, no que diz respeito à preservação da memória do Judiciário, e produzir documentos que possam ser utilizados como fontes de pesquisa para trabalhos na área das ciências humanas, através das técnicas da História Oral, bem como desenvolver uma cultura de valorização da história e preservação da memória deste Tribunal, através do registro e publicação do acervo cultural e dos relatos das experiências de pessoas que contribuíram para a formação da Justiça do Trabalho em Goiás.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO

MODALIDADE I	
CAPTAÇÃO DE AUDIO/VÍDEO E FOTOGRAFIAS NAS UNIDADES DO TRIBUNAL E EM AMBIENTES EXTERNOS E TRANSCRIÇÃO DO AUDIO	
LOCAL E HORÁRIO: A SEREM DEFINIDOS	
Discriminação:	Quantidade:
- Câmera digital filmadora de alta definição com 3 CCD, sistema de gravação full/HD (1920x1080) linhas de resolução em cartão de memória/HD.	1 (uma) câmera filmadora
-Câmera digital fotográfica profissional (canon ou nikon) com resolução de 15 megapixels ou superior, com sistema de gravação de imagens em alta definição (DSLR).	1 (uma) câmera fotográfica

Operadores de câmera	No mínimo 2 (dois)
Tripés - Tripé para apoio de câmera com corpo e cabeça hidráulica com, no mínimo, 01 estágio de movimento (Muller, Schatler ou Manfrotto)	No mínimo 2 (dois)
Microfones sem fio lapela com UHF digital de auto scam; gravador de áudio digital.	No mínimo 2 (dois) (Sennheiser/Sony); 01 (um) gravador.
Iluminação Spots do tipo Sangum de 1000w de potência, com tripés Freznels de 250w de potência, com tripé.	02 (dois) 01 (um)
Cabeamento	Todo o cabeamento necessário ao funcionamento dos equipamentos solicitados
Monitores Monitor/sistema de led 24" para monitoramento das gravações; Quad com conexão BNC para entrada de sinal de gravação.	01 (um) 01 (um)
HD externo - Disco rígido externo para armazenamento do material captado, com capacidade de 2GB.	06 (seis)
Som das filmagens	A captação do áudio deverá ser feita via microfones e não captação do som ambiente
Horas de captação de áudio/vídeo e fotografia para cada entrevista a ser realizada	Cerca de 03 (três) horas de serviço, para cada entrevista, distribuídas entre os seguintes horários: das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.
Transcrição do áudio das entrevista em texto. - Deverá ser entregue todo o material bruto em texto no formato .doc	15 (quinze) entrevistas. A contratada deverá entregar o material transcrito em 01 (uma) mídia de DVD no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da captação.
Entrega do material de áudio/vídeo e fotografia	A contratada deverá entregar o material de áudio no formato .mp3, em 02 (duas) mídia de DVD, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da captação. A contratada deverá entregar o registro fotográfico no formato .jpeg, em 02 (duas) mídia de DVD, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da captação.

	A contratada deverá entregar o material de vídeo no formato AVC-HD extensão .mts, em HD externo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da captação.
VALOR TOTAL GLOBAL	

MODALIDADE II EDIÇÃO DE DOCUMENTÁRIO DO MATERIAL CAPTADO NA MODALIDADE I	
LOCAL E HORÁRIO: A SEREM DEFINIDOS	
Discriminação:	Quantidade:
Edição	O material deverá ser editado com imagens captadas na Modalidade I, contendo depoimentos e fotografias, com utilização de computação gráfica e inclusão de caracteres. O tempo de duração do material deverá ser de no máximo 15 minutos.
Aprovação	Após a entrega da edição ao Centro de Memória, este terá o prazo de 07 dias úteis para efetuar alterações ou correções à contratada.
Finalização	Após a aprovação a contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para entrega do material editado.
Material editado (documentário)	O material editado deverá ser entregue em 3 (três) DVDs com imagens em alta resolução.
Identificação	Os DVDs deverão ser identificados com arte serigráfica e acondicionados em embalagem de plástico (estojo), com capa identificando o documentário na frente e na lateral. (Modelo de estojo deverá ser consultado no Centro de Memória Juiz Paulo Fleury).
VALOR TOTAL GLOBAL	

OBSERVAÇÕES:

3.1 - O equipamento deverá ser instalado 01 (uma) hora antes da realização da entrevista.

3.2 - Ao Tribunal pertence o direito das imagens referentes ao registro cinematográfico dos serviços ora solicitados, cabendo-lhe, exclusivamente, o direito de exibição. Fica terminantemente vedado à contratada a confecção de cópias de qualquer cena sem a expressa anuência do TRT da 18ª Região.

3.3 – A responsabilidade da produção, agendamento, roteiro, textos e revisão deverá ser desenvolvido e executado pelos servidores do Centro de Memória do TRT da 18ª Região.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

4.1 – Entregar os materiais mencionados acima, de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência ao Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza, situado no Edifício Ialba-Luza do TRT-18ª Região, Avenida T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Setor Bueno, Goiânia-GO. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo sem justificativas plausíveis, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no edital;

4.2 – Identificar adequadamente as capas de DVDs em local de fácil visualização, com o nome e telefone da prestadora dos serviços;

4.3 - Assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos serviços a serem prestados, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas os ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer;

4.4 – Os serviços deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela CONTRATADA, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos ao local onde for realizada a entrevista.

4.4.1 – As entrevistas em sua maioria serão realizadas em Goiânia, todavia para a concretização dos serviços haverá a necessidade de um deslocamento às cidades de Brasília-DF; Belo Horizonte-MG e Rio de Janeiro-RJ, onde residem Juízes e ex-Presidente, que fizeram parte do início da história desse Regional.

4.5 - Dispor de ilha de edição equipada com computadores Macintosh G-5 ou equivalentes;

4.6 – Caso as propostas omitam o prazo de entrega, será entendido como sendo o estipulado acima.

4.7 – Refazer imediatamente os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários à boa execução a que se destina e/ou se apresentem em desconformidade com o pedido;

4.8 - Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços resultantes de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

4.9 - Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, de seguros de acidentes, imposto, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados uma vez que estes não possuem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

4.10 - Fornecer a seus técnicos todo o ferramental, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços contratados;

4.11 - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes de sua realização, além de executar todos os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

4.12 - Manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negatividade Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS(CRF) e a prova de regularidade com a Fazenda Federal, e a certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT devidamente atualizados;

4.13 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;

4.14 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

4.15 - Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

4.16 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93,

4.17 – Emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

4.18 - Dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas, mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas e acatando sempre as orientações e decisões do Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza;

4.19 - A contratada deverá realizar as entrevistas nos prazos estipulados pelo Projeto História Oral do TRT18, a partir do segundo dia útil seguinte à assinatura do contrato, devendo a entrega do material referente a cada entrevista ser realizada em no máximo, 10 dias úteis;

4.20 – Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

4.21 – Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Chefe

do Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza, Ariony Chaves de Castro e por seu substituto legal, Riciere Lopes de Novaes Teixeira, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada, ao qual caberá, também:

5.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

5.1.2 Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

5.1.3 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

5.1.5 Sustar a execução de quaisquer trabalhos que estiver em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

5.1.6 Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

5.1.7 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações do contrato, relatando sempre ao superior hierárquico qualquer ato infringente das normas contratuais;

5.1.8 Solicitar equipe de filmagem e fotografia para cobertura das entrevistas com até 72 horas de antecedência;

6 . REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 - Durante a contratação, o preço desta aquisição não sofrerá reajustes, mantendo-se fixo.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O contrato terá vigência até 31/12/2014, iniciando-se a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

8 . CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, caso se

efetive a contratação.

8.2 – O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a realização do serviço e com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF a prova e regularidade para com a Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3 – Caso a contratação seja efetivada com pessoa jurídica, a empresa deverá obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços. Caso a contratação seja efetivada com pessoa física, essa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária individual, vinculada ao seu PF, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta no documento apresentado ao Tribunal. Deverá informar, também, o seu NIT, ou PIS/PASEP para os fins previstos na legislação previdenciária.

8.4- As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

8.5- Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.6 - Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 8.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

8.7 - Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

8.8 - Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

8.8.1 - Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, nos pagamentos efetuados a:

8.8.1.1 - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

8.8.1.2 - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural ou científico e às associações civis a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

8.8.1.3 - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

8.8.2 - Para efeito do disposto no subitem 8.8.1, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, conforme o caso, em duas vias assinadas pelo seu representante legal.

8.9- A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

8.10 - Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

8.11 - Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

9 . SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - As sanções serão definidas no Edital, ficando consignado em relação o seguinte:

9.1.1 - Expirado o prazo para execução dos serviços, sem a sua efetivação, e o não cumprimento dos demais prazos estipulados no contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia/hora de atraso sobre o valor do contrato, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 - Para comprovação da qualificação técnica os licitantes deverão

apresentar:

10.1.1 Um ou mais **atestados de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para a prestação dos serviços objeto desta licitação, ou seja, produção e edição de documentários cujo objeto de contratação seja semelhante.

11. DAS AMOSTRAS

11.1 - O proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do(a) Pregoeiro(a), apresentar amostra de documentário e fotografia, referente ao atestado de capacidade técnica apresentado, no prazo de 03 (três) dias úteis, após sua solicitação.

11.2 - A análise de qualidade técnica dos vídeos será feita pela Chefe do Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza, com auxílio dos seus demais servidores, em que serão observados os seguintes quesitos:

11.2.1 Nitidez das imagens (não poderá haver desfoque ou drop-out);

11.2.2 Qualidade do áudio (não poderá haver ruído ou eco);

11.2.3 Qualidade da Iluminação (não poderá haver sombra, imagens escuras ou excesso de iluminação);

11.2.4 Edição do material (Não poderá haver cortes bruscos, falta de sincronia entre áudio e vídeo (delay) ou outros elementos que comprometam a imagem).

11.3 Após análise dos itens acima, a Chefe do Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza do TRT-18ª Região irá emitir termo aprovando ou não a amostra apresentada.

11.4 O referido vídeo deverá ser encaminhado ao Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza do TRT-18ª Região arquivados em DVD nas extensões WMV ou AVI e fotografia em extensões JPG O JPEG, para o seguinte endereço:

CENTRO DE MEMÓRIA JUIZ PAULO FLEURY DA SILVA E SOUZA, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO EDIFÍCIO IALBA-LUZA, Avenida T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Setor Bueno / Goiânia-GO - CEP: 74215-901 / Telefone (62) 3901-1338

11.5 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

11.6 Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultada ao Tribunal convocar a(s) empresa (s) remanescente (s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

11.7 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se a este Tribunal o direito de descartá-las.

12. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

12.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que atender a execução de todos os serviços descritos neste Termo de Referência e ofertar o menor preço global.

12.2 É necessário que a prestação dos serviços descritos no item 3 seja realizada por uma mesma empresa, tendo em vista que a edição do documentário (modalidade II) deverá ser realizada com as imagens e fotografias capturadas no momento das entrevistas(modalidade I).

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar:

13.1.1 - **Declaração da empresa contendo a relação dos profissionais** responsáveis pelas áreas de filmagem, fotografias e editoração de vídeos, com suas respectivas experiências e formações acadêmicas, devendo nela constar, no mínimo, os seguintes profissionais: cinegrafista, fotógrafo e editor de vídeo.

13.2.2 - **Declaração de Disponibilidade de Equipamentos** essenciais para execução dos serviços.

13.2 - Ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região se resguarda o direito de firmar o contrato com a empresa vencedora da licitação, após inspeção, a ser realizado por servidores do Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza, para verificar se a produtora possui a estrutura exigida de forma a atender integralmente as condições estabelecidas no edital. Em caso negativo, a licitante será automaticamente desclassificada, passando a ser vencedora a empresa que atender os requisitos e apresentar o menor preço.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1- O objeto da contratação será recebido definitivamente, mediante recibo, no prazo de 30 (trinta) dias.

15 . CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 Ao TRT da 18ª Região se reserva o direito de utilizar todas as cenas brutas e fotografias do TRT-18ª Região para outras produções de vídeos e/ou publicações de livros desta instituição de veiculação interna e externa, inclusive, nos canais de televisão de caráter comercial.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2013

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO FOTOGRÁFICO, CAPTAÇÃO DE ÁUDIO/VÍDEO E TRANSCRIÇÃO DAS ENTREVISTAS COM MAGISTRADOS E SERVIDORES DESTE REGIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG, e, de outro lado, a empresa, sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 7905/2013, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 122/2013", assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de registro fotográfico, captação de áudio/vídeo e transcrição das entrevistas com magistrados e servidores deste Regional, a serem realizadas no exercício de 2014, durante a execução do Projeto História Oral do TRT18ª Região, desenvolvido pelo Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza, de acordo com a tabela abaixo e conforme as especificações do Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 122/2013”, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

ITEM	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	I	CAPTAÇÃO DE ÁUDIO/VÍDEO E FOTOGRAFIAS NAS UNIDADES DO TRIBUNAL E EM AMBIENTES EXTERNOS E TRANSCRIÇÃO DO ÁUDIO	SERVIÇO
2	II	EDIÇÃO DE DOCUMENTÁRIO DO MATERIAL CAPTADO NA MODALIDADE I	SERVIÇO

Parágrafo único. A descrição detalhada completa dos itens e especificações técnicas encontra-se também no item 3 do Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 122/2013” e/ou Anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 7905/2013-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 122/2013, do tipo “menor preço global”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Chefe do Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza, Sra. Ariony Chaves de Castro, atuará como gestora/fiscal deste contrato, e o Sr. Riciere Lopes de Novaes Teixeira como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, aos quais caberão, também:

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e

acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

d) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

e) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato, relatando sempre ao superior hierárquico qualquer ato infringente das normas contratuais;

f) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

g) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas; e

h) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições expressas no Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 122/2013”;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;

c) assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade dos serviços a serem prestados, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas os ônus de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer;

d) responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

e) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

f) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas, acatando sempre as orientações e decisões do Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza;

g) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

h) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes de sua realização;

i) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços resultantes de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

j) assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, de seguros de acidentes, impostos, e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados uma vez que estes não possuem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

k) fornecer a seus técnicos todo o ferramental, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços contratados;

l) executar todos os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

m) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

n) aceitar, nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

o) refazer imediatamente os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários à boa execução a que se destina e/ou se apresentem em desconformidade com o pedido;

p) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

q) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás; e

r) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto

de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

- I - atos de improbidade administrativa;
- II - crimes:
 - a) contra a administração pública;
 - b) contra a incolumidade pública;
 - c) contra a fé pública;
 - d) hediondos;
 - e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 - g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 2º Na mesma proibição do parágrafo anterior incidem aqueles que tenham:

- I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

§ 3º Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela CONTRATADA, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos ao local onde for realizada a entrevista.

§ 1º O CONTRATANTE solicitará equipe de filmagem e fotografia para cobertura das entrevistas com até 72 horas de antecedência.

§ 2º A CONTRATADA deverá realizar as entrevistas nos prazos estipulados pelo Projeto História Oral do TRT18, a partir do segundo dia útil seguinte à assinatura deste contrato, devendo a entrega do material referente a cada entrevista ser realizada em no máximo, 10 dias úteis.

§ 3º As entrevistas em sua maioria serão realizadas em Goiânia, todavia para a concretização dos serviços haverá a necessidade de um deslocamento às cidades de Brasília-DF, Belo Horizonte-MG e Rio de Janeiro-RJ, onde residem Juízes e ex-Presidente, que fizeram parte do início da história desse Regional.

§ 4º Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá ainda:

I - instalar o equipamento 01 (uma) hora antes da realização da entrevista;

II - identificar adequadamente as capas de DVDs em local de fácil visualização, com o nome e telefone da prestadora dos serviços;

III - dispor de ilha de edição equipada com computadores Macintosh G-5 ou equivalentes; e

IV - entregar os materiais, objeto deste contrato, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento ao Centro de Memória Juiz Paulo Fleury da Silva e Souza, situado no Edifício Ialva-Luza do TRT-18ª Região, Avenida T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Setor Bueno, Goiânia-GO. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo sem justificativas plausíveis, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no contrato.

§ 4º Ao Tribunal pertence o direito das imagens referentes ao registro cinematográfico dos serviços ora contratados, cabendo-lhe, exclusivamente, o direito de exibição. Fica terminantemente vedado à contratada a confecção de cópias de qualquer cena sem a expressa anuência do TRT da 18ª Região.

§ 5º A responsabilidade da produção, agendamento, roteiro, textos e revisão deverá ser desenvolvido e executado pelos servidores do Centro de Memória do TRT da 18ª Região.

§ 6º O CONTRATANTE se reserva no direito de utilizar todas as cenas brutas e fotografias do TRT-18ª Região para outras produções de vídeos e/ou publicações de livros desta instituição de veiculação interna e externa, inclusive, nos canais de televisão de caráter comercial.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço total por item e o preço global é fixado conforme quadro abaixo:

ITEM	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO TOTAL
1	I	CAPTAÇÃO DE AUDIO/VÍDEO E FOTOGRAFIAS NAS UNIDADES DO TRIBUNAL E EM AMBIENTES EXTERNOS E TRANSCRIÇÃO DO	SERVIÇO	R\$

		AUDIO		
2	II	EDIÇÃO DE DOCUMENTÁRIO DO MATERIAL CAPTADO NA MODALIDADE I	SERVIÇO	R\$
PREÇO GLOBAL				R\$

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a realização do serviço e com a apresentação da nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 1º Para fins de pagamento, será considerado o valor da filmagem por hora, observando-se o fracionamento previsto nas especificações do referido serviço.

§ 2º As notas fiscais/faturas deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 4º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 5º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica

(IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 7º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

- a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e
- c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 8º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 9º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 10 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O objeto da presente contratação será recebido definitivamente, mediante recibo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O preço, ora contratado, manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

II - Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, conforme abaixo especificado:

b.1) expirado o prazo para execução dos serviços, sem a sua efetivação, e o não cumprimento dos demais prazos estipulados neste contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia/hora de atraso sobre o valor do contrato, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere ao inciso II e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

§ 4º Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 6º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 7º No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com a União por período de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no parágrafo quarto desta cláusula.

§ 8º Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.131.0571.2549.0052, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho..... n°2014NE00de.....de..... de 2014, no valor de R\$(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2014.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO DO CONTRATO

Transcrição textual do item 3, do Termo de Referência – Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 122/2013”.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO

MODALIDADE I	
CAPTAÇÃO DE AUDIO/VÍDEO E FOTOGRAFIAS NAS UNIDADES DO TRIBUNAL E EM AMBIENTES EXTERNOS E TRANSCRIÇÃO DO AUDIO	
LOCAL E HORÁRIO: A SEREM DEFINIDOS	
Discriminação:	Quantidade:
- Câmera digital filmadora de alta definição com 3 CCD, sistema de gravação full/HD (1920x1080) linhas de resolução em cartão de memória/HD.	1 (uma) câmera filmadora
-Câmera digital fotográfica profissional (canon ou nikon) com resolução de 15 megapixels ou superior, com sistema de gravação de imagens em alta definição (DSLR).	1 (uma) câmera fotográfica
Operadores de câmera	No mínimo 2 (dois)
Tripés - Tripé para apoio de câmera com corpo e cabeça hidráulica com, no mínimo, 01 estágio de movimento (Muller, Schatler ou Manfrotto)	No mínimo 2 (dois)
Microfones sem fio lapela com UHF digital de auto scam; gravador de áudio digital.	No mínimo 2 (dois) (Sennheiser/Sony); 01 (um) gravador.
Iluminação Spots do tipo Sangum de 1000w de potência, com tripés Freznells de 250w de potência, com tripé.	02 (dois) 01 (um)
Cabeamento	Todo o cabeamento necessário ao funcionamento dos equipamentos solicitados
Monitores Monitor/sistema de led 24” para monitoramento das gravações;	01 (um)

Quad com conexão BNC para entrada de sinal de gravação.	01 (um)
HD externo - Disco rígido externo para armazenamento do material captado, com capacidade de 2GB.	06 (seis)
Som das filmagens	A captação do áudio deverá ser feita via microfones e não captação do som ambiente
Horas de captação de áudio/vídeo e fotografia para cada entrevista a ser realizada	Cerca de 03 (três) horas de serviço, para cada entrevista, distribuídas entre os seguintes horários: das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.
Transcrição do áudio das entrevista em texto. - Deverá ser entregue todo o material bruto em texto no formato .doc	15 (quinze) entrevistas. A contratada deverá entregar o material transcrito em 01 (uma) mídia de DVD no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da captação.
Entrega do material de áudio/vídeo e fotografia	A contratada deverá entregar o material de áudio no formato .mp3, em 02 (duas) mídia de DVD, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da captação. A contratada deverá entregar o registro fotográfico no formato .jpeg, em 02 (duas) mídia de DVD, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da captação. A contratada deverá entregar o material de vídeo no formato AVC-HD extensão .mts, em HD externo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da captação.
VALOR TOTAL GLOBAL	

MODALIDADE II	
EDIÇÃO DE DOCUMENTÁRIO DO MATERIAL CAPTADO NA MODALIDADE I	
LOCAL E HORÁRIO: A SEREM DEFINIDOS	
Discriminação:	Quantidade:
Edição	O material deverá ser editado com imagens captadas na Modalidade I, contendo depoimentos e fotografias, com utilização de computação gráfica e inclusão de caracteres. O tempo de duração do material deverá ser de no máximo 15 minutos.
Aprovação	Após a entrega da edição ao Centro de Memória, este terá o prazo de 07 dias úteis para efetuar alterações ou correções à contratada.

Finalização	Após a aprovação a contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para entrega do material editado.
Material editado (documentário)	O material editado deverá ser entregue em 3 (três) DVDs com imagens em alta resolução.
Identificação	Os DVDs deverão ser identificados com arte serigráfica e acondicionados em embalagem de plástico (estojo), com capa identificando o documentário na frente e na lateral. (Modelo de estojo deverá ser consultado no Centro de Memória Juiz Paulo Fleury).
VALOR TOTAL GLOBAL	

OBSERVAÇÕES:

3.1 - O equipamento deverá ser instalado 01 (uma) hora antes da realização da entrevista.

3.2 - Ao Tribunal pertence o direito das imagens referentes ao registro cinematográfico dos serviços ora solicitados, cabendo-lhe, exclusivamente, o direito de exibição. Fica terminantemente vedado à contratada a confecção de cópias de qualquer natureza sem a expressa anuência do TRT da 18ª Região.

3.3 – A responsabilidade da produção, agendamento, roteiro, textos e revisão deverá ser desenvolvido e executado pelos servidores do Centro de Memória do TRT da 18ª Região.